

Ensino Fundamental do Município e sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VIGÊNCIA:** 11/11/2024 até 11/11/2025. **VALOR:** R\$ 515.050,02 (quinhentos e quinze mil, cinquenta reais e dois centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ficha: 176 - Fonte: 150000250000; Ficha: 198 - Fonte: 150000250000; Ficha: 198 - Fonte: 154300000000; Ficha: 198 - Fonte: 155100000000; Ficha: 223 - Fonte: 157600000000; Ficha: 247 - Fonte: 150000250000; Ficha: 247 - Fonte: 154300000000; Ficha: 261 - Fonte: 150000250000; Ficha: 261 - Fonte: 154300000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5152/2024, ADESÃO ARP Nº 08/2024 PMSDN, ADESÃO À ARP Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES. São Domingos do Norte/ES, 11 de novembro de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1433279

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 4.558/2024

ALTERAR O DECRETO Nº 3.112-2022 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA -PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 204 de 12 de Novembro de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º do Decreto nº 3.112/2022, que nomeou a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha-ES, no período de 01/09/2024 a 31/12/2024, a Comissão ficará subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento, ficando assim composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretária Municipal de Planejamento

ALEXANDRE ALVES VALENTE - PRESIDENTE
DIEGO BOHRY - MEMBRO
ELIANI DOS SANTOS - MEMBRO

Representante do Gabinete do Prefeito Municipal

NEUZELIA SCHMIDT - MEMBRO
HEITOR RAMALHO MIRANDA - MEMBRO
EDVALDO BIANCHI - MEMBRO

Representantes da Procuradoria Geral do Município

LUAN CELANTE GAZOLLI - MEMBRO
HERCULES DO NASCIMENTO CAPELLI - MEMBRO

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

JACSON LANE ZANOTELLI - MEMBRO
FERNANDO ZEFERINO PEREIRA - MEMBRO

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JESSICA BARRERE SILVA - MEMBRO

Representante da Secretaria Municipal de Obras

FRANCIELLY MAÇÃO - MEMBRO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenv. Social e Família

GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL - MEMBRO
ILARA ROGIN MOREIRA SODRE DA SILVA - MEMBRO

Representante da Empresa de Luz e Força Santa Maria S.A.

LEONARDO GORONCI PEDRONI

Representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento Básico - CESAN

SIRLEIA CERQUEIRA PEREIRA

Representantes do Cartório de 1º Ofício da Comarca de São Gabriel da Palha-ES

RICARDO BRAVO
TAMARA RODRIGUES RAMOS

Art. 2º - Os Membros EDVALDO BIANCHI e ILARA ROGIN MOREIRA SODRE DA SILVA, incluídos na Comissão a partir de 19 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de Novembro de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1434196

Deliberação

ATA DE REUNIÃO

Ata da 02ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASA - 2024. Assunto: 1. Alteração do Regimento Interno; 2. IDAF; 3. Processo de Licenciamento Ambiental dos processos nº 3523/2023 (Garagem de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos), processo nº 1204/2021 (Terraplanagem), processo nº 4183/2024 (Posto revendedor de combustíveis); e 4. Outros assuntos. Ao dia 28 de Junho de 2024,

às 08 h(s) e 15 min(s), fez a primeira chamada e verificou-se o preenchimento de quórum suficiente para abertura dos trabalhos, onde reuniram-se o **Sr. Presidente Luiz Eduardo Tesch** e os conselheiros representantes da: Secretaria de Meio Ambiente com seu representante titular Jéssica Barrere Silva e Deivid Manzoli dos Santos; INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural com seu(sua) representante Célio Roberto Cuquetto - Suplente; IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal com seu(sua) representante Alex Fabiane Krupka Gomes - Suplente; CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento com seu(sua) representante Erica Andrade Rebouça - Titular; Secretaria Municipal de Agricultura com seu(sua) representante Douglas Sartori - Suplente; Secretaria Municipal de Educação com seu(sua) representante Suelen Barcelos Dalcim - Suplente; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com seu(sua) representante Maria da Penha Vilela - Titular; Procuradoria-Geral Municipal com seu(sua) representante Leidiana Will Verneki - Suplente; COOABRIEL - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel da Palha com seu(sua) representante Sabrina Gobbi Scaldaferro - Suplente; União do Vestuário - UNIVEST com seu(sua) representante Gabriel Antônio Pratti - Titular; ASCAT - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha com seu(sua) representante Hebles Ferreira Ramos - Suplente; CDI - Câmara dos Dirigentes Logistas com seu(sua) representante Gláucia Wutkowski Fernandes Dias - Titular. Se encontravam ausentes os representantes das seguintes instituições: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel da Palha; APESG; Grupo GAL; MPA. Com quórum existente para a 2ª reunião ordinária de 2024, iniciou-se com a fala o Sr(a). Luiz Eduardo Tesch realizando a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovada com ressalvas do nome do Sr. Alex Fabiane Krupka Gomes, para onde lê-se Alex Fabiane Krupka Pereira, passará a ler Alex Fabiane Krupka Gomes, após isso, a Sr(a). Deivid Manzoli dos Santos iniciou a fala, apresentando os pontos da pauta. Após o Sr. Luiz Eduardo Tesch, explanou os pontos a seguir: **1. ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO** - O Sr. Luiz Eduardo Tesch explicou sobre os recursos de processos administrativos advindos da fiscalização ambiental, e que o Código Municipal de Meio Ambiente assegura que deve ser realizado a análise dos recursos em 2ª instância pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente. Porém no regimento interno não possui regulamentação para a demanda. Desse modo, foi proposto a alteração do Regimento Interno, para inclusão dos dispositivos legais apresentados na reunião, sendo aprovado por unanimidade, ficando o regimento atualizado conforme em anexo a esta ATA: **2. IDAF** - O Sr. Alex Fabiane Krupka Gomes - Suplente, informou aos conselheiros que o IDAF está com poucos servidores, apenas 3 (três) e passando por dificuldades na parte administrativa, apontou ainda que existia um convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES e o IDAF para a disponibilização de um servidor, ocorre que, o servidor foi retirado, o que dificultou os trabalhos internos e a colaboração de serviços técnicos para a prefeitura, pois sem o convênio dificulta a justificativa de saídas.

3. Processo de Licenciamento Ambiental dos processos nº 3523/2023 (Garagem de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos), processo nº 1204/2021

(Terraplanagem), processo nº 4183/2024 (Posto revendedor de combustíveis); 3.1. Processo nº 4183/2024 - Auto Posto Zinsk LTDA - A Sra. Jéssica Barrere Silva explanou quanto ao processo administrativo nº 4183/2024, referente processo administrativo de licenciamento ambiental de Classe III, a ser apreciada pelo Conselho, referente a atividade de Posto revendedor de combustíveis, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 076/2024 - SEMMA, apresentando a minuta da Licença Ambiental na integralidade com as condicionantes imposta, sendo submetida a votação e **aprovada por unanimidade, sendo a licença emitida sob a referente LMAO/Nº 01/2024/ CLASSE III;** **3.2. Processo nº 1204/2021 (Terraplanagem) - SG Empreendimento Imobiliários EIRELI** - A Sra. Jéssica Barrere Silva explanou quanto ao processo administrativo nº 1204/2021, referente processo administrativo de licenciamento ambiental de Classe III, a ser apreciada pelo Conselho, referente a atividade de Terraplanagem, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 070/2020 - SEMMA, apresentando a minuta da Licença Ambiental na integralidade com as condicionantes imposta, sendo submetida a votação e **aprovada por unanimidade, sendo a licença emitida sob a referente LMAU/ Nº 03/2024/ CLASSE III;** **3.3. Processo nº 7709/2023 (Terraplanagem) - José Laelio Womocker** - A Sra. Jéssica Barrere Silva explanou quanto ao processo administrativo nº 7709/2023, referente processo administrativo de licenciamento ambiental de Classe III, a ser apreciada pelo Conselho, referente a atividade de Terraplanagem, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 070/2020 - SEMMA, apresentando a minuta da Licença Ambiental na integralidade com as condicionantes imposta, sendo submetida a votação e **aprovada por unanimidade, sendo a licença emitida sob a referente LMAU/ Nº 02/2024/ CLASSE III;** **3.3. Processos nº 3523/2023 - TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÃO CLOSLANDI LTDA** - A Sra. Jéssica Barrere Silva explanou quanto ao processo administrativo nº 3523/2023, referente processo administrativo de licenciamento ambiental de Classe I, a ser apreciada pelo Conselho, referente a atividade de Garagens de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátios de estacionamento, com atividade de manutenção e/ou lavagem abastecimento de veículos, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 76/2024 - SEMMA, apresentando a minuta da Licença Ambiental na integralidade com as condicionantes imposta, para análise e debate, uma vez que o empreendimento se encontra dentro de área de preservação permanente em área consolidada, foi debatido e sendo submetida a votação a viabilidade do empreendimento em área de APP, sendo aprovado por unanimidade, após isso, foi debatido qual deveria ser a área de compensação para realização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), houve discordância pelos conselheiros sendo que 06 (seis) votaram pela compensação por área de mesmo tamanho do empreendimento e 06 (seis) votaram pela área em dobro, sendo o desempate realizado pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ficando definido a área em dobro, equivalente a 1.302 m², como forma de compensação pela Intervenção em APP do córrego local, **sendo a licença emitida sob a referente LMAR/ Nº 09/2024/ CLASSE I;** **4. Outros assuntos** - O Sr. Luiz Eduardo Tesch, explanou sobre o 2º Congresso Municipal de Meio Ambiente e a importância dos conselheiros municipais participarem e votarem nos projetos que serão

apresentados. Posto isso, não havendo mais assuntos a serem debatidos, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião às 10 h(s) e 03 min(s), e eu Jéssica Barrere Silva lavrei a presente ATA, sendo lido e aprovado por unanimidade, dou fé e assino a mesma.

Luiz Eduardo Tesch
PRESIDENTE DO CONSELHO

Secretaria de Meio Ambiente com seu representante
Jéssica Barrere Silva

INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural com seu(sua) representante Célio Roberto Cuquetto - Suplente

IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal com seu(sua) representante Alex Fabiane Krupka Gomes - Suplente

CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento com seu(sua) representante Erica Andrade Rebouça

Secretaria Municipal de Agricultura com seu(sua) representante Douglas Sartori - Suplente

Secretaria Municipal de Educação com seu(sua) representante Suelen Barcelos Dalcim - Suplente

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com seu(sua) representante Maria da Penha Vilela - Titular

Procuradoria-Geral Municipal com seu(sua) representante Leidiana Will Verneki - Suplente

COOABRIEL - Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel da Palha com seu(sua) representante Sabrina Gobbi Scaldaferrro - Suplente

União do Vestuário - UNIVEST com seu(sua) representante Gabriel Antônio Pratti - Titular

ASCAT - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha com seu(sua) representante Hebles Ferreira Ramos - Suplente

CDL - Câmara dos Dirigentes Logistas com seu(sua) representante Gláucia Wutkowski Fernandes Dias - Titular

ANEXO I - Alteração do Regimento Interno

CAPÍTULO VI DA JUNTA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 34. A avaliação de recursos de infrações ambientais terá a composição mínima de três (03) membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que será definidos através de votação em reunião ordinária, para o julgamento dos processos administrativos em segunda instância, que passa a integrar a estrutura do órgão responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

I. 01 (um) Presidente que deverá ser votado pelo Conselho Municipal, preferencialmente que tenha afinidade com o setor responsável pelas políticas públicas de meio ambiente;

II. 02 (dois) membros titulares responsáveis pelo

julgamento dos processos municipais e para cada membro titular deverá ser designado um suplente respectivo. Dentre os membros serão nomeados, preferencialmente, pessoas com capacitação técnica do setor ambiental e jurídico.

Art. 35. o Mandato dos eleitos para compor a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 36. A junta reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês quando houver demanda ou, extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente.

Art. 37. A junta de avaliação de recursos de infrações ambientais deverá elaborar o regimento interno para disciplinamento e organização dos seus trabalhos, submetendo-se ao exame e sanção pelo responsável da pasta responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente

Art. 38. Compete ao Presidente da Junta de Julgamento em Segunda Instância de Infração Ambiental - JJSIA:

- I. presidir e dirigir todos os serviços da Junta de Julgamento de Infração Ambiental, zelando pela sua regularidade;
- II. determinar as diligências solicitadas;
- II. proferir voto ordinário e de qualidade, sendo este fundamentado;
- IV. assinar as resoluções e pareceres em conjunto com os membros da Junta de Julgamento de Infração Ambiental - JJIA;
- V. recorrer de ofício ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, quando for o caso.

Art. 39. São atribuições dos membros da Junta de Julgamento de Infração Ambiental - JJIA:

- I. examinar os processos que lhe forem distribuídos, apresentando, por escrito, no prazo estabelecido, relatório com parecer conclusivo;
- II. solicitar esclarecimentos, diligências ou visitas, se necessário;
- III. proferir, se desejar, voto escrito e fundamentado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As Câmaras Técnicas poderão iniciar seus trabalhos com a presença de seu(sua) Coordenador(a), definido em Resolução específica, e na maioria simples de seus membros.

Art. 41. Aos(às) Conselheiros(as) é vetada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados pela Diretoria Ampliada.

Art. 42. As correspondências e os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirados sem autorização oficial do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) do COMMASA, sendo do(a) secretário(a) a responsabilidade direta a guarda e manutenção destes documentos.

Art. 43. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico tem sede e foro no Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 44. Os casos omissos neste Regimento Interno, serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Ampliada, com recurso a Diretoria Executiva.

Art. 45. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Protocolo 1434153

Portaria

PORTARIA Nº 014/2024- SEMAD AUTORIZA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL O SERVIDOR MAKSUEL FIOROTTI.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Nº 3.196, de 17 de novembro de 2022, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 2.302/2021;

R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o servidor **MAKSUEL FIOROTTI**, matrícula 8948, Diretor de Departamento, localizado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir veículo oficial no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2.º - O Servidor autorizado a dirigir veículo oficial deve possuir carteira nacional de habilitação compatível com o tipo de veículo oficial que vai conduzir, e verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA

Secretária Municipal de Administração Interina

Protocolo 1433250

PORTARIA Nº 9.391/2024

LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A SERVIDORA BRISSA BIAZATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 7.975 de 06 de Novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar a Servidora **BRISSA BIAZATTI**, Mat. 4003, Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 18 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de novembro de 2024.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1434166

**-
PORTARIA Nº 9.390/2024**

ALTERAR A PARTARIA Nº 7.985/2023, QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 7.898 de 04 de Novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 7.985/2023, que nomeou a Comissão Especial de suporte para realização de eventos do Município de São Gabriel da Palha-ES, ficando assim composta pelos Servidores: JOSE LUIZ VIAL - Presidente, ALEXSANDRO ARRECO, ANA NILCE PEREIRA GONCALVES CORDEIRO, MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, EDUARDO SILVA RONCONI, JACSON LANE ZANOTELLI, ANA PAULA ROTTA MOURA, FERNANDA GASPERAZZO LOVO, FERNANDO OLIVEIRA, GHYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE, ORMIR AZEREDO, CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA, VINICIUS FARIA MATTOS, WILSON PEREIRA TRANCOSO e JARDEL CARLOS DAL CIM - Membros.

Art. 2º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 7.985/2023, alterando o Seu prazo prescricional até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de novembro de 2024.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1434171